



Câmara Municipal de Cubatão

11.022

PROJETO DE LEI Nº 104/2022

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
955/22	104/22	1	Newton

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ETARISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Etarismo, a ser comemorado anualmente no dia 2 de outubro, com o objetivo de abordar temas e disseminar informações pertinentes.

Art. 2º. O Dia Municipal de Combate ao Etarismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Para realização dos eventos e ações voltadas ao o Dia Municipal de Combate ao Etarismo, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e outros órgãos públicos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 10 de Novembro de 2022.

489º Fundação do Povoado.

73º Emancipação.

**RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR - PSDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
AS 14:38	H.S. 10 DE 11 DE 22
POR: Newton	PROTOCOLO



JUSTIFICATIVA

Provavelmente todos nós já ouvimos o termo “Você não tem mais idade para isso!”. Esse tipo de opinião pode ser classificada como ETARISMO ou AGEÍSMO, que significa o preconceito, a intolerância, a discriminação contra pessoas com idade avançada. Infelizmente, no Brasil, o termo ainda é pouco conhecido.

Exemplos comuns são as negativas de vagas de emprego “justificada pela idade” e até mesmo atividades que proporcionem bem-estar às pessoas, como, por exemplo, matricular-se em uma academia para determinada atividade, que podem ser julgadas como não adequadas. O padrão básico de que a idade é um impedimento ou obstáculo afeta consideravelmente a vida das pessoas, fazendo com que ela sofra e se afaste do convívio social, ficando mais deprimida e deixando até mesmo de cuidar de sua saúde.

Acredito que a data, proposta para o dia 2 de outubro, permitirá iniciar aos debates sobre a condição do idoso em nosso município, como uma agenda específica a respeito dos problemas que afetam nossos idosos, o preconceito e a discriminação.

Negar o envelhecimento de outras pessoas, discriminando-as por isso, é negar a própria vida, pois todos seguiremos pelo mesmo caminho, o envelhecimento que, aliás, é um privilégio.

Por todos estes motivos, apresento o presente Projeto de Lei.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSDB